

PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico - SEI nº [0001311-53.2026.6.04.0015](#), que versa sobre o desligamento da servidora requisitada do Cartório Eleitoral da 15ª ZE - Borba/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 2/3/2026, a servidora ELDA SÁ DE LIMA, requisitada para este regional, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borba/AM, da Função Comissionada de Assistente I do Cartório Eleitoral da 15ª ZE - Borba/AM, nível FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO Processo Eletrônico - SEI nº [0001516-14.2026.6.04.0070](#), que versa sobre a dispensa e designação dos servidores para ocupação de Função Comissionada no Cartório Eleitoral da 70ª ZE - Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 6/2/2026, o servidor VALÉRIO MENDONÇA FREIRE, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 2301657, da Função Comissionada de Assistente I de Cartório Eleitoral da 70ª ZE - Manaus/AM, nível FC-1.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor ELILSON JOSÉ CAMPOS FERREIRA, requisitado para este regional, ocupante do cargo de Técnico Municipal/Assistente em AD, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, para exercer a Função Comissionada de Assistente I de Cartório Eleitoral da 70ª ZE - Manaus/AM, nível FC-1.

§1º Em caráter interino, até a data de publicação deste ato.

§2º Em caráter titular, a partir da data de publicação desta portaria, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

ATOS DO CORREGEDOR**PROVIMENTO****PROVIMENTO CRE/TRE/AM Nº 009/2026****PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026**

A Excelentíssima Senhora VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0110/25-GP/CMRPE, de 01.12.2025, da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, que solicita apoio deste Regional para realização de Ação Itinerante no Distrito II, abrangendo as comunidades ZF-7, ZF-8, ZF-9 A, B e C bem como as comunidades Nossa Senhora Aparecida, Jaqueira, Jangada, São Sebastião, Procópio, Casa Branca, Sucurijú e Jangadinha, zona rural do município de Rio Preto da Eva/AM, para emissão de 1ª via, transferência e regularização de títulos eleitorais, no período de 23 a 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a ação atenderá um elevado número de moradores sendo uma forma de descentralizar os serviços eleitorais e facilitar o acesso dos eleitores que vivem em regiões distantes da sede do município;

CONSIDERANDO a Decisão da Presidência deste Tribunal (doc. 0000679845) autorizando a realização da Ação Itinerante;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral, bem como sobre a possibilidade de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas, em razão de deficiência ou condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências de caráter temporário de modo a preservar os direitos assegurados aos eleitores com dificuldades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o recolhimento de multa por ausência às urnas e por alistamento tardio nos atendimentos realizados no período de 23 a 27 de março de 2026 durante a realização da Ação Itinerante no Distrito II, abrangendo as comunidades ZF-7, ZF-8, ZF-9 A, B e C bem como as comunidades Nossa Senhora Aparecida, Jaqueira, Jangada, São Sebastião, Procópio, Casa Branca, Sucurijú e Jangadinha, zona rural do município de Rio Preto da Eva/AM, exclusivamente para fins de quitação eleitoral no referido período.

Art. 2º A dispensa do recolhimento de multa de que trata este Provimento aplica-se a todas as operações de RAE.

Art. 3º A Guia de Recolhimento da União (GRU) de multa gerada e quitada não será objeto de ressarcimento.

Art. 4º Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Manaus (AM), 27 de fevereiro de 2026.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

--	--

PROVIMENTO CRE/TRE/AM Nº 008/2026

PUBLICAÇÃO EM : 02/03/2026

A Excelentíssima Senhora VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,